

Ofício nº. 0640/2021



Paragominas, 13 de setembro de 2021.

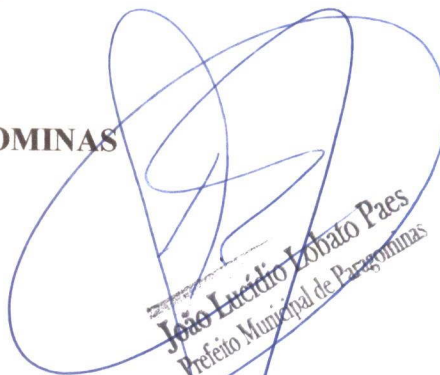
Ao Exmo. Sr.:

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES

MD: PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Assunto: Processo Licitatório

Senhor Prefeito,

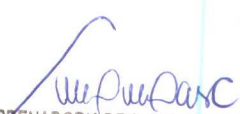

João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas

Solicitamos a V. Ex^a. Autorização para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO** na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para “Contratação de empresa para prestação de Serviço de Ornamentação Natalina e Realização de Show Piromusical, atendendo as festividades Natalinas 2021 e as programações das comemorações do Reveillon 2021/2022, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer”.

O Pregão Eletrônico será regido das disposições da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019**, pelo Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de Agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de Agosto de 2011, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referências e seus anexos.

Atenciosamente,


Claudei Madalena de Souza
Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Prefeitura Municipal de Paragominas


COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS
E ALMOXARIFADO

Recebido em 17/09/2021

às: 13:28hs

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2021
OFICIO Nº 0640/2021



01 DO OBJETO:

1.1 “Contratação de empresa para prestação de Serviço de Ornamentação Natalina e Realização de Show Piromusical, atendendo as festividades Natalinas 2021 e as programações das comemorações do Reveillon 2021/2022, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer”.

02 EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 O Pregão Eletrônico será regido das disposições da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019**, pelo Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de Agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de Agosto de 2011, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referências e seus anexos.

03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 Estão discriminadas na solicitação de despesa nº **20210913023, 20210913024** e mapa comparativo de preço.

04 PROPOSTA COMERCIAL/ HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

4.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.3.1 O preço unitário e total do item cotado do lote, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3.2 A descrição dos serviços, produto ou material cotado.

4.3.3 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Termo de Referência/Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-

e, prevalecerão às constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br

4.3.4 As propostas deverão apresentar todas as características dos serviços a serem prestados, de forma detalhada, clara e precisa, indicando todos os dados pertinentes e em conformidade com o que for solicitado em Edital, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

4.4 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

4.5 Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida em Edital.

4.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.9 A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução da prestação de serviços de Ornamentação Natalina e Realização de Show Piromusical, atendendo as festividades Natalinas 2021 e as programações das comemorações do Reveillon 2021/2022, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer”, e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional.

05 DA CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

5.2 ALVARÁ expedido pela DIVISÃO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA/ POLICIA CIVIL/PA, que comprove que a mesma possui permissão para ATUAR no Estado do Pará nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 2423/1982 e Instrução Normativa nº 02/1979 da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará (**quanto ao show piromusical**);

5.3 CARTEIRA DE BLASTER do Profissional responsável pela realização do Show Piromusical (**quanto ao show piromusical**);

06 VIGÊNCIA:

6.1 A Vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da contratação, podendo ser prorrogados nos casos previstos no art. 57, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

07 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – A Lei Orgânica do Município de Paragominas em seus artigos 212 e 213 assegura que é dever do Município fomentar práticas culturais e desportivas como direito de cada cidadão. Incentivar o lazer e a cultura como forma de promoção social. Garantir a todos o pleno exercício do direito e acesso às fontes da cultura municipal, apoiar e incentivar a valorização cultural em nossa Cidade. Desta forma, o apoio à realização do **NATAL ENCANTADO 2021**, promoverá e garantirá lazer e cultura de primeira linha às pessoas em geral de nossa comunidade, além de valorizar o trabalho desenvolvido pelos alunos da Escola Municipal de Dança, Teatro e Música da Secretaria de Cultura de Paragominas e da Orquestra Sinfônica Municipal Prof. Daniel Nascimento; buscando valorizar a aura e o espírito Natalino em harmonia com a tradição histórica do Natal.

7.2 Logo após o Natal, a Prefeitura de Paragominas, através da SECULT, realiza como culminância das atividades do calendário cultural do município, o RÉVEILLON, festa tradicional que a cada ano vem apresentando um sucesso, maior em público e investimento para realização do mesmo. O evento possui uma noite de festa a qual marca a passagem do ano com um show piromusical e mais a animação de bandas Municipais e Regionais, garantindo ao público de todas as idades e classes sociais, uma festa com segurança e muita alegria na Orla do Lago Verde. O Réveillon traz consigo uma movimentação econômica, pois são inúmeras empresas contratadas para montar a infra-estrutura necessária para atender adequadamente a sociedade, além das empresas prestadoras de serviços na área de sonorização e iluminação, segurança, alimentos e bebidas, e demais necessários para que a festa seja um sucesso. Todo este lazer com padrões de comodidade e segurança é oferecido ao público gratuitamente, e constitui uma grande vitrine de exposição do município de Paragominas no âmbito do Estado do Pará.

08 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

8.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverão ser concedidas tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006 e suas alterações.

09 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

9.2.3 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

- 9.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;
- 9.2.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
- 9.2.6 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Emitir e encaminhar os pedidos mediante ordem de serviços devidamente autorizada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal;
- 10.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 10.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 10.4 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 10.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste TR;
- 10.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste TR;
- 10.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 10.8 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto/serviço, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 10.9 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 10.11 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;
- 10.12 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas das certidões (conforme item 14.8 Cláusula 14 do Pagamento), bem como, do relatório e boletim dos serviços executados, atestados e aferidos pela SECULT pelo qual fique comprovado que a empresa prestou os serviços em sua totalidade e em conformidade com as orientações.

SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Avenida Presidente Vargas, s/nº (Espaço Cultural) – Centro – CEP: 68.625-970
Tel.: (91) 3729-8017 / 8034 – Fax: (91) 3729-803 / secultfinanceiropgm@gmail.com

Facebook: Secult Paragominas / www.paragominas.pa.gov.br

João Luiz
Prefeito Municipal de Paragominas

previstas em dispositivos legais e ainda, sob a orientação da Coordenação Administrativa da contratante;

10.13 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64;

10.14 Fiscalizar a execução dos serviços.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços sob sua responsabilidade técnica de acordo com os padrões estabelecidos neste TR e especificações técnicas;

11.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços devidamente autorizada conforme o item 11.1;

11.3 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.4 Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;

11.5 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

11.6 Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos a segurança pública ou bens da Contratante, ou ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação;

11.7 Nomear preposto para obra, devendo o mesmo ser aprovado pela Administração.

11.8 Garantir a fiscalização pela contratante;

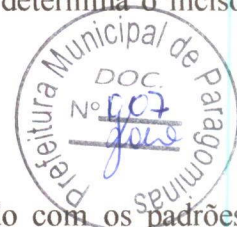
11.9 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus colaboradores, contratados ou preposto, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;

11.10 Prestar esclarecimento necessário à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;

11.11 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;

11.12 Apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

11.13 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos



e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

11.14 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município.

11.15 QUANTO AO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA será de responsabilidade da contratada, ainda:

11.15.1 Montagem, Manutenção e Desmontagem de todos os itens referentes à ornamentação natalina.

11.15.2 Responsabilizar – se por todos os riscos técnicos;

11.15.3 Solucionar Qualquer Intercorrência (curto circuitos, pane, etc...), que venham a acontecer com a Iluminação e os demais serviços;

11.15.4 Cumprir as datas de montagem e desmontagem (Árvore de Natal e Ornamentação), predeterminada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer; Responder por qualquer dano causado a esta Prefeitura, que comprovadamente tenha sido causada por falhas no fornecimento dos serviços;

11.15.5 Transportar todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;

11.15.6 A empresa será responsável por todo material que será utilizado nos serviços de montagem das Árvores de Natal e elétrico, bem como em toda ornamentação.

11.15.7 Cumprir as demais obrigações previstas em lei, neste termo de referência;

11.15.8 Responsabilizar – se pela aquisição de todo o material necessário; bem como, mão de obra contratada para execução dos serviços;

11.15.9 Todas as estruturas da árvore de Natal e serviço de ornamentação, deverão estar concluída até dia 08/11/2021.

12.16 QUANTO AO SHOW PIROMUSICAL será de responsabilidade da contratada, ainda:

12.16.1 O prazo para montagem de toda a estrutura que será utilizada no show Piromusical será de até 08 (oito) horas antes da realização do evento para que possa ser vistoriado pelo Corpo de Bombeiros, representantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e demais órgãos competentes;

12.16.2 A Contratada deverá obedecer rigorosamente todas as especificações deste Termo de referência.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósitos em conta corrente no nome da CONTRATADA, na agência e estabelecimento bancário indicado pela mesma;

13.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho, no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas

13.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Secretaria com autorização do Prefeito Municipal;

13.4. Ficará reservada à **CONTRATANTE** de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas inconformidades relacionadas às obrigações da contratada;

13.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

13.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

14.8. A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), bem como as guias de pagamento do INSS, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

14.9. No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

14 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

14.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001),

14.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas

14.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

15 DAS SANÇÕES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

15.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

15.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

15.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

15.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16 DO ORÇAMENTO:

16.1 Dotação Orçamentária 2021:

16.1.1 Projeto Atividade: **2.139** – Apoio, Realização e Produção de Eventos Artísticos, Culturais, Religiosos, Turísticos e Realização de Feiras.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens

17.1.2 Recurso: PRÓPRIO



João Lucídio Lobato P.
Prefeito Municipal de Paragominas

18 DA FISCALIZAÇÃO:

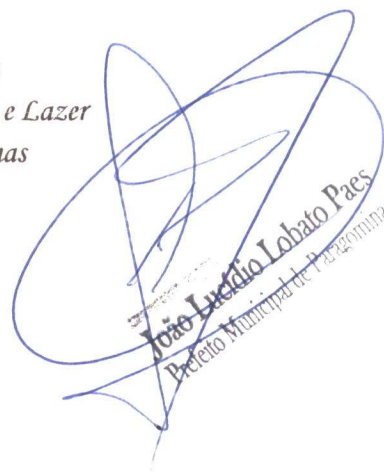
18.1 A fiscalização do Cumprimento das obrigações emanadas do contrato referente a este processo será realizada por servidor designado pelo Secretário Municipal, por meio de Portaria.



Paragominas, 13 de setembro de 2021.



Claudei Madalena de Souza
Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Prefeitura Municipal de Paragominas



João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas